



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

PARECER Nº 0228/2021

Eu, **Maria de Fátima G. Marinho**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeada através do Decreto nº 0244/2021, declara que em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00133/2021-SEMAD/PMRP**, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, no **Sistema de Registro de Preços nº 9/2021-0013PMRP**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAES E LEITE, DESTINADOS A DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DESTE MUNICÍPIO.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20210101, no valor global de R\$ 398.950,00 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

CONTRATO nº 2021.0207, originário do Procedimento Licitatório já identificado, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAES E LEITE, DESTINADOS AO CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DESTE MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, (CONTRATANTE) e a empresa: **PANIFICADORA E LANCHONETE ARAGUAIA LTDA**, CNPJ Nº 09.250.497/0001-70, com o valor de R\$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais).

Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o Contrato encontra-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, homologação e publicação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rondon do Pará, 20 de agosto de 2021